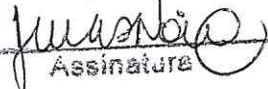




PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
Publicado em: 08/09/2021

COMPROMISSO COM AS PESSOAS

  
Assinatura

**PORTARIA Nº 749/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar o transporte escolar municipal, seguindo orientação do Tribunal de Contas de Pernambuco.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a idade máxima de uso dos veículos utilizados no transporte escolar do Município de Gravatá, com as seguintes disposições:

- De 7 (sete) para 15 (quinze) anos os veículos leves (van e Kombi).

**Art. 2º** Os veículos pesados (ônibus e microônibus) permanecerão com a idade máxima de 10 anos.

**Art. 3º** Fica anexada a esta portaria os requisitos exigidos para execução do transporte escolar do município.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Palácio Joaquim Didier, 08 de setembro de 2021.**

  
**Josélio Gomes da Silva**  
Prefeito de Gravatá

## ANEXO ÚNICO

### REQUISITOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO

Para veículos leves e pesados:

#### DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA POR VEÍCULO

1. Vistoria do DETRAN semestral com o selo;
2. Teste de opacidade semestral emitido por Órgão Competente;
3. Laudo Técnico atestado por engenheiro/técnico mecânico credenciado ao CREA-PE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco):
  - a) Laudo com validade de 06 (seis) meses para veículos até 20P com mais de 06 (seis) anos;
  - b) Laudo com validade de 06 (seis) meses para veículos a partir de 21P com mais de 10 (dez) anos.
4. Apólice de seguro de responsabilidade civil dos veículos com a apresentação das cópias dos boletos e pagamentos atualizados mensalmente junto a medição (Obrigatório apresentar os itens mensalmente para que o pagamento seja liberado).

#### VALOR DO SEGURO:

1. R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para veículo tipo automóvel, com capacidade para 07 (sete) pessoas;
2. R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para microonibus, microbus e minibus;
3. R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para ônibus.

#### INCLUIR AINDA NA APÓLICE:

1. R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por morte, por passageiro;
2. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por invalidez, por passageiro; e
3. R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por danos a terceiros.

